



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Processo nº 0602.01/2023

Interessado: Câmara Municipal de Pastos Bons;

Assunto: Dispensa 06/2023

Histórico: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 17/02/2023

Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Processo Administrativo nº 0602.01/2023

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

  
Priscylla Barbosa Franco  
Agente de Contratação.  
Câmara Municipal de Pastos Bons



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos seis dias do mês de fevereiro, eu Priscylla Barbosa Franco, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, Constituído pela Portaria nº 06/2023, abri o Processo Administrativo nº 0602.01/2023 autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Priscylla Barbosa Franco  
Agente de Contratação.  
Câmara Municipal de Pastos Bons



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

CI Nº. 23/2023

Pastos Bons (MA), 06 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Valmireis Pereira de Souza  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar.

**Ilmo. Sr.**

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para instauração de procedimento administrativo, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

**Justificativa**

A necessidade dos Serviços de Consultoria Parlamentar, se dá como medida preventiva de atuação dos parlamentares desta Casa Legislativa.

Segue planilha discricionária para os serviços, dos quais julgamos necessários para nossa administração.

Certo de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

*Acrycia Rassovia da Silva Pereira*

Acrycia Rassovia da Silva Pereira

**Secretária da CPL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|---|-----|-----|-------------|----------|
| 01   | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Parlamentar. | Mês | 10  |             |          |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**DESPACHO**

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria desta Câmara Municipal, com sede na Rua Raimundo Evaristo nº 991, São José, cidade de Pastos Bons -MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pastos Bons – MA, 07 de fevereiro de 2023.

*Acrycia Rassovia da Silva Pereira*  
Acrycia Rassovia da Silva Pereira  
**Secretaria da CPL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

NESTA.

**ANEXO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QTD | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|---|-----|-----|-------------|----------|
| 01   | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Parlamentar. | Mês | 10  |             |          |

(VALOR TOTAL POR EXTENSO)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) dias.

Local/data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da Pessoa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**Ao Setor Financeiro**  
**Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.**

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os artigos 18, art. 72, IV da Lei nº 14.133/21, solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Pastos Bons – MA, 09 de fevereiro de 2023.

  
Valmireis Pereira de Souza  
**Vereador Presidente Municipal.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Excelentíssimo Senhor  
Valmireis Pereira de Souza - Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

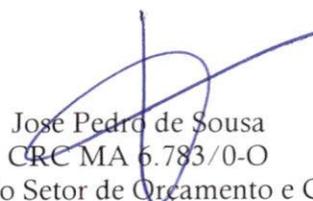
Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, orçado em no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);

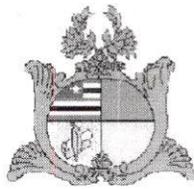
Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

01 Poder Legislativo;  
01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

**Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.**

Pastos Bons/MA, 10 de fevereiro de 2023.

  
Jose Pedro de Sousa  
CRC MA 6.783/0-0  
Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade  
Câmara Municipal de Pastos Bons/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, Valmireis Pereira de Souza, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

01 Poder Legislativo;

01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pastos Bons – MA, 13 de fevereiro de 2023.

  
Valmireis Pereira de Souza  
Vereador Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, orçado em no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

01 Poder Legislativo;

01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

Pastos Bons – MA, 13 de fevereiro de 2023.

  
Valmireis Pereira de Souza  
Vereador Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**AUTORIZAÇÃO**

**A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pastos Bons**

Priscylla Barbosa Franco  
Agente de Contratação.  
Câmara Municipal de Pastos Bons

Na qualidade de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente “Dispensa de Licitação” que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, conforme especificações em anexo, no valor no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativo Nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons – MA, 14 de fevereiro de 2023.

  
Valmireis Pereira de Souza  
Vereador Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

- Abertura do Processo;
- Documento de formalização de demanda.
- Cotação de Preços;
- Termo de Referência;
- Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários.
- Autorização do Ordenador de Despesas

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

*processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Em 1 de abril do ano de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, e em Art. 194. Diz que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assim, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### **III - DA JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Nos termos do Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Assim, partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto. E de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal - ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

### **IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa, estão compatíveis com os praticados, obedecendo os termos do Termo de Referência.

O fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação da Habilitação e do critério do menor preço.

### **V - DAS COTAÇÕES**

No processo em epígrafe, verificou-se a cotações de valores praticados no mercado devido à natureza do objeto do procedimento.

O valor ofertado a esta Administração foi de no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

### **VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo, proposta compatível com o Termo de Referência, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **VII - DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendido, foi: **JÚNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 41.126.586/0001-12, com Sede na Rua José Antonio Frances nº136, Centro, cidade de Timbiras - MA, CEP 65.420-000.

#### **VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, este Objeto será regido pela normativa contratual editada nos arts. 89 a 154, da Lei 14.133/2021.

#### **X - CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –  
Pastos Bons – Maranhão  
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a aquisição, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Pastos Bons (MA), 15 de fevereiro de 2023.

*Priscylla Barbosa Franco*  
Priscylla Barbosa Franco  
Agente de Contratação.

*Acrycia Rassovia da Silva Pereira*  
Acrycia Rassovia da Silva Pereira  
Equipe de Apoio

*Hádryan da Silva Sousa*  
Hádryan da Silva  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

SETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

RUA JOSÉ ANTÔNIO FRANCIS, 15.CENTRO/TIMBIRAS - MA

CNPJ: 06.424.618/0001 - 65



2023

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

| Nº da Inscrição | Nº do Alvará | Validade   |
|-----------------|--------------|------------|
| 00496           | 42/2023      | 31/12/2023 |

Nome: JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CPF/CNPJ: 41.126.586/0001-12  
RG/Insc Municipal: 00496  
Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

Endereço

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| Logradouro: RUA JOSÉ ANTONIO FRANCIS | Número: 136   |
| Complemento:                         | CEP: 65420000 |
| Bairro: CENTRO                       | Estado: MA    |
| Cidade: TIMBIRAS                     |               |

Atividade Principal

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Observações:

Regulamentado conforme a Lei Nº 262/18, de 12/12/2018 do Código Tributário deste Município.

Diego Ariston Cardoso dos Santos  
Diretor de Tributos e Arrecadação  
Portaria nº 42/2017

06.424.618/0001-65  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
R. José Antonio Francis, nº15 - Centro  
CEP: 65.420.000 TIMBIRAS-MA

Diego Ariston Cardoso dos Santos  
Coordenador de Tributos e Arrecadação

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

# BALANÇO DE ABERTURA

JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

0026

R JOSE ANTONIO FRANCES, 136 - CENTRO - CEP : 65420-000

TIMBIRAS / MA

CNPJ : 41.126.586/0001-12

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : OAB

Data de Registro : 20/01/2021

Número de Registro: 1192

Exercício : 2021

Folha: 1

## ATIVO

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| CIRCULANTE                      | 2.000,00 D         |
| DISPONIVEL                      | 2.000,00 D         |
| CAIXA                           | 2.000,00 D         |
| CAIXA MATRIZ                    | 2.000,00 D         |
| ATIVO NAO CIRCULANTE            | 8.000,00 D         |
| IMOBILIZADO                     | 8.000,00 D         |
| IMOBILIZADO EM USO              | 8.000,00 D         |
| MOVEIS E UTENSILOS              | 8.000,00 D         |
| <b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b> | <b>10.000,00 D</b> |

## PASSIVO

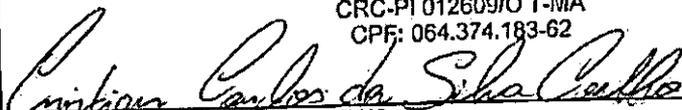
|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| PATRIMONIO LIQUIDO                | 10.000,00 C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 10.000,00 C        |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO          | 10.000,00 C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 2.000,00 C         |
| CAPITAL INTEGRALIZADO             | 8.000,00 C         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b> | <b>10.000,00 C</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

RS 10.000,00 ( Dez Mil Reals )

Cristian Carlos da Silva Coelho  
Contador  
CRC-PI 012609/0 T-MA  
CPF: 064.374.183-62

TIMBIRAS/MA, 20 de JANEIRO de 2021

  
CRISTIAN CARLOS DA SILVA COELHO

  
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. :064.374.183-62 RG : 045409552012-7

C.R.C. :PI-012609-O/T-MA

C.P.F. :062.802.363-40

# BALANÇO DE ABERTURA

JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

0026

R JOSE ANTONIO FRANCES, 136 - CENTRO - CEP : 65420-000

TIMBIRAS / MA

CNPJ : 41.126.586/0001-12.

Local de Registro : OAB

Exercício : 2021

Inscrição Estadual : ISENT0

Data de Registro : 20/01/2021

Número de Registro: 1192

Folha: 1

## ATIVO

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| CIRCULANTE                      | 2.000,00 D         |
| DISPONIVEL                      | 2.000,00 D         |
| CAIXA                           | 2.000,00 D         |
| CAIXA MATRIZ                    | 2.000,00 D         |
| ATIVO NAO CIRCULANTE            | 8.000,00 D         |
| IMOBILIZADO                     | 8.000,00 D         |
| IMOBILIZADO EM USO              | 8.000,00 D         |
| MOVEIS E UTENSILOS              | 8.000,00 D         |
| <b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b> | <b>10.000,00 D</b> |

## PASSIVO

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| PATRIMONIO LIQUIDO                | 10.000,00 C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 10.000,00 C        |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO          | 10.000,00 C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 2.000,00 C         |
| CAPITAL INTEGRALIZADO             | 8.000,00 C         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b> | <b>10.000,00 C</b> |

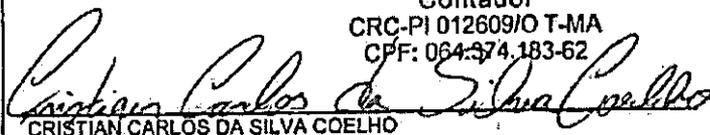
CERTIFICO que foi registrado no Livro C-11, fl. 28, o Balanço de Abertura em 16/07/2021

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

RS 10.000,00 ( Dez Mil Reals )

Cristian Carlos da Silva Coelho  
Contador  
CRC-PI 012609/O T-MA  
CPF: 064.374.183-62

TIMBIRAS/MA, 20 de JANEIRO de 2021

  
CRISTIAN CARLOS DA SILVA COELHO

  
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. :064.374.183-62 RG : 045409552012-7

C.R.C. :PI-012609-O/T-MA

C.P.F. :062.802.363-40

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço de Abertura em 30 de janeiro de 2021 da Sociedade denominada “**JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” foi registrado no Livro C-11, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl 28 na data de 16 de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB. O referido é verdade. Eu Eliane David Silva, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

VALERIA CRISTINA  
REGINO  
FERREIRA:0002380170  
0

Assinado de forma digital por  
VALERIA CRISTINA REGINO  
FERREIRA:00023801700  
Dados: 2021.07.16 12:11:31  
-03'00'



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

---

ID#2920770

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 16/07/2021, às 12:22. **VALERIA CRISTINA REGINO FERREIRA**, em 16/07/2021, às 12:23. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2920-7709-2E**.

---

# BALANÇO PATRIMONIAL

JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

0056

R JOSE ANTONIO FRANCES, 136 - CENTRO - CEP : 65420-000

TIMBIRAS / MA

CNPJ : 41.126.586/0001-12

Inscrição Estadual : ISENTO

Local de Registro : Oab

Data Registro : 20/01/2021

Número Registro: 1192

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 1

## ATIVO

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| CIRCULANTE                      | 48.800,00 D        |
| DISPONIVEL                      | 48.800,00 D        |
| CAIXA                           | 48.800,00 D        |
| CAIXA MATRIZ                    | 48.800,00 D        |
| ATIVO NAO CIRCULANTE            | 8.000,00 D         |
| IMOBILIZADO                     | 8.000,00 D         |
| IMOBILIZADO EM USO              | 8.000,00 D         |
| MOVEIS E UTENSILS               | 8.000,00 D         |
| <b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b> | <b>56.800,00 D</b> |

## PASSIVO

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| PATRIMONIO LIQUIDO                | 56.800,00 C        |
| CAPITAL SOCIAL                    | 10.000,00 C        |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO          | 10.000,00 C        |
| CAPITAL INTEGRALIZADO             | 10.000,00 C        |
| LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO    | 46.800,00 C        |
| LUCRO NO EXERCICIO                | 46.800,00 C        |
| LUCRO NO PERIODO                  | 46.800,00 C        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b> | <b>56.800,00 C</b> |

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.9, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 13/01/2023.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 56.800,00 ( Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reals )**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

CRISTIAN CARLOS DA SILVA COELHO

Data: 11/01/2023 23:00:17-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

TIMBIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

CRISTIAN CARLOS DA SILVA COELHO  
CONTADOR  
C.P.F. :064.374.183-62 RG : 0454095520127  
C.R.C. :PI-012609/O-4 T-MA

ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. :062.802.363-40

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO JU

Data: 12/01/2023 09:35:15-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

0056

R JOSE ANTONIO FRANCES, 136 - CENTRO CEP : 65420-000

TIMBIRAS / MA

CNPJ / CEI : 41.126.586/0001-12

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Oab

Data do Registro: 20/01/2021

Nº do Registro: 1192

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

## Receita Bruta de vendas e/ou serviços

| RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   |            |            |
|---|------------|------------|
| SERVIÇOS PRESTADOS                                  | 120.000,00 | 120.000,00 |
| (=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços         |            | 120.000,00 |
| (=) Lucro Bruto                                     |            | 120.000,00 |
| (-) Despesas Operacionais                           |            |            |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                            |            |            |
| ALUGUEIS  | 9.600,00   |            |
| ENERGIA ELETRICA                                    | 3.600,00   |            |
| HONORARIOS CONTABEIS                                | 3.600,00   |            |
| AGUA E ESGOTO                                       | 4.200,00   |            |
| PRO-LABORE  | 33.600,00  | 54.600,00  |
| DESPESAS TRIBUTARIAS                                |            |            |
| SIMPLES   | 7.200,00   | 7.200,00   |
| DESPESAS GERAIS                                     |            |            |
| MATERIAL DE LIMPEZA                                 | 3.600,00   |            |
| MENSALIDADE DE INTERNET                             | 1.200,00   |            |
| MATERIAL DE ESCRITORIO                              | 6.600,00   | 11.400,00  |
| (=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro |            | 46.800,00  |
| (=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                      |            | 46.800,00  |

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.9, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 13/01/2023.

Documento assinado digitalmente

TIMBIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2022

gov.br

CRISTIAN CARLOS DA SILVA COELHO

Data: 11/01/2023 23:00:17-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

CRISTIAN CARLOS DA SILVA COELHO

CONTADOR

C.P.F.:064.374.183-62 RG : 0454095520127

C.R.C. :PI-012609/O-4 T-MA

ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :062.802.363-40

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO JU

Data: 12/01/2023 09:35:15-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

C&R ASSESSORIA CONTABIL 11/01/2023 22:54:23



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                                   |
|----------------|-----------------------------------|
| NOME.....      | : CRISTIAN CARLOS DA SILVA COELHO |
| REGISTRO.....  | : PI-012609/O-4 T-MA              |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR                        |
| CPF.....       | : ***.374.183-**                  |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/01/2023 as 09:56:47.

Válido até: 12/04/2023.

Código de Controle: 467675.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

---

ID#4586504

Documento inicial - pags. 1-3



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 13/01/2023, às 15:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4586-504D-5D**.

---



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,  
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA  
POR MUITAS MÃOS.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 do exercício da sociedade denominada: “**JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro. C-15, Fl.9 desde 13 de 01 de 2023, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA** Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO  
MAMEDE  
LOPES DE  
SOUZA

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MAMEDE LOPES DE  
SOUZA  
Dados: 2023.01.13  
15:47:39 -03'00'

### SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: [sociedade@oabma.org.br](mailto:sociedade@oabma.org.br)

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil  
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

---

ID#4586520

Certidão de informação - pags. 1-1

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 13/01/2023, às 15:50. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4586-5208-C0**.

---

|   |   |   |
|---|---|---|
| <br><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>41.126.586/0001-12</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>20/01/2021</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R JOSE ANTONIO FRANCES</b>   | NÚMERO<br><b>136</b>  | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>65.420-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                  | MUNICÍPIO<br><b>TIMBIRAS</b>                    |
|   |   | UF<br><b>MA</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JUNIORCARVALHO16.JC@GMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(99) 8203-9660</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>20/01/2021</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **16:46:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>CNPJ:</b>             | 41.126.586/0001-12                                |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$10.000,00 (Dez mil reais)                      |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR                    |
| <b>Qualificação:</b>          | 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:19 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única do Timbiras

CERTJUDONE-VNTIMB - 22023  
Código de validação: 879D5899C0

Número da guia: 23057801001416105.

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO e dou fé, a requerimento de parte interessada e pela faculdade que a Lei me confere que, revendo em meu poder os livros de registro de Feitos Falência ou Concordata e Recuperação Judicial e o sistema de distribuição processual desta Secretaria Judicial (THEMISPG), desde o ano 2002 até o dia 12/01/2023, às 15h35min, constatei **NÃO EXISTIR**, distribuição de **ACÃO** em desfavor da firma **JÚNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 41.126.586/0001-12, com sede na Rua José Antônio Francis, nº136, bairro Centro, CEP nº 65420-000, nesta cidade de Timbiras/MA, em que pese distribuição de ação de falência e concordata. CERTIFICO, finalmente, que a Secretaria de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Timbiras/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Timbiras, Estado do Maranhão. Eu, Eulimar de Franca Pereira, Técnica Judiciária, assino. O referido é verdade e dou fé.

Timbiras (MA), 12 de janeiro de 2023.

### Observações:

1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.
2. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA.



CERTJUDONE-VNTIMB - 22023 / Código: 879D5899C0  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única de Timbiras**

**EULIMAR DE FRANÇA PEREIRA**  
**Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo**  
**Vara Única de Timbiras**  
**Matrícula 166538**

Documento assinado. TIMBIRAS, 12/01/2023 15:43 (EULIMAR DE FRANÇA PEREIRA)



CERTJUDONE-VNTIMB - 22023 / Código: 879D5899C0  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 002409/23

**Data da Certidão:** 10/01/2023 17:15:47

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 41126586000112

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 16/01/2023 16:39:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 005147/23

**Data da Certidão:** 10/01/2023 17:15:06

**CPF/CNPJ 41126586000112 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

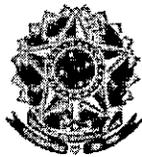
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 16/01/2023 16:37:04



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 41.126.586/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:55 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **477B.389C.9695.6D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
Rua José Antonio Francis, nº15 - Centro  
CNPJ: 06.424.618/0001-65

## Certidão Negativa de Débitos Municipais 0009/2023

Certidão fornecida para:

**JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Código: 00496

CNPJ/CPF Nº: 41.126.586/0001-12

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO FRANCIS, Nº 136 – CENTRO

CEP: 65420-000 TIMBIRAS-MA

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente referentes à **ISSQN, TLF, IPTU E DÍVIDA ATIVA**, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da **LEI Nº 262/18, DE 12/12/2018**, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão pedida em 11 de JANEIRO de 2023  
Esta Certidão tem validade até 12 ABRIL de 2023

  
Diego Ariston Cardoso dos Santos  
Diretor de Tributos e Arrecadação  
Portaria nº 042/2017

06.424.618/0001-65  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
R. José Antonio Francis, nº15 - Centro  
CEP: 65.420.000 TIMBIRAS-MA

DIEGO ARISTON CARDOSO DOS SANTOS  
COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TIMBIRAS 11 DE JANEIRO DE 2023

ndain /



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.126.586/0001-12  
Certidão nº: 2148316/2023  
Expedição: 16/01/2023, às 16:43:30  
Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.126.586/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**"JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

*Antônio Jose Oliveira de Carvalho Junior, Brasileiro, Solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº18262 e no CPF sob o nº062.802.363-40, residente e domiciliado na Rua José Antônio Francis, nº 136, Centro Timbiras-MA CEP-65.420-000, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social **"JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A Sociedade tem sede na cidade de Timbiras no Estado do Maranhão, na Rua José Antônio Francis, nº 136, Centro Timbiras-MA CEP-65.420-000.

*Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.]*

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir da data de deferimento do processo.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (real), cada, Em moeda corrente do país.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**"JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

*Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.*

**CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.*

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

*Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Timbiras Estado do Maranhão.*

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**"JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

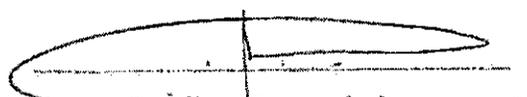
O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

*Parágrafo único: Em vista do impedimento previsto no artigo ....., inciso ..... do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de [informar o cargo exercido] e, enquanto perdurar essa situação, o titular não advogará e a Sociedade não receberá honorários por resultados de ações ou serviços que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo ou do poder público a que serve. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.]*

*Timbiras-MA 06 de janeiro de 2021*

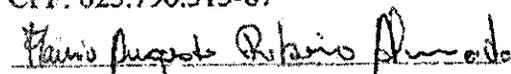
*Antônio José Oliveira de Carvalho Junior*  
**Antônio Jose Oliveira de Carvalho Junior**

**Testemunhas:**

  
Nome: Rondirey Soares de Sousa

Identidade: 054054096-0 SSP/MA

CPF: 623.796.313-87

  
Nome: Flavio Augusto Ribeiro Almeida

Identidade: 0337138520071 SSP/MA

CPF: 053.529.943-50

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9 fl. 102, sob o nº 1192,  
os autos constitutivos da Sociedade de advogados previstos neste Contrato, Desde 20/1/2021.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO**

18262

**NOME**  
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR

**FILIAÇÃO**  
ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO  
WILSINAR FELIX DE SOUSA DE CARVALHO

**NACIONALIDADE**  
CODÔ-MA

**DATA DE NASCIMENTO**  
28/07/1995

**RG**  
0228211420020 - SSPMA-MA

**CPF**  
062.802.363-40

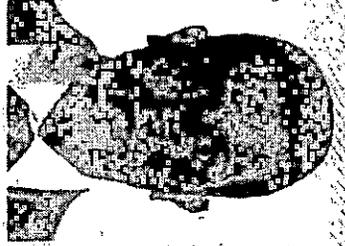
**DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**  
NÃO

**VIA** **EXPIDIO EM**  
01 13/12/2017

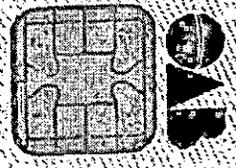
THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ  
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

TERRETO PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIOMACIONAL 14459874



ASSINATURA DO PORTADOR  
Antonio Lou Junior



OBSERVAÇÕES





MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão  
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau  
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429  
CEP: 65.076-908 São Luís – MA  
Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [ted@oabma.org.br](mailto:ted@oabma.org.br)

Divisão Financeira  
E-mail: [tesouraria@oabma.org.br](mailto:tesouraria@oabma.org.br)

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o advogado ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR, inscrito nesta seccional sob o nº 18262, encontra-se em dia com as anuidades perante este conselho até 2020 CNPJ 06780522/000130.

São Luís, 7 de janeiro de 2021.

Divisão Financeira

CASA DE TODOS

[oabma.org.br](http://oabma.org.br)

oabma

oabma

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: ANTONIO J O CARVALHO JR

AGÊNCIA: 2725-1      CONTA: 13346-9

---

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 20-5      CONTA: 3532-7

CLIENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BR

VALOR: 916,07

DATA: 07/01/2021

---



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

---

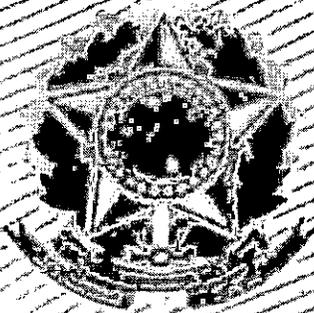
ID#2530116

Documento inicial - pags. 1-8



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/01/2021, às 20:03. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 22/01/2021, às 20:03. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2530-1162-13**.

---



# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

CONSELHEIRO DE SUBSEÇÃO

NOME

ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR

FILIAÇÃO

ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO  
WILSIMAR FELIX DE SOUSA DE CARVALHO

NATALIDADE

CODÓ-MA

DATA DE NASCIMENTO

26/01/1995

RG

0228211420020 - SSPMA MA

CPF

062.802.363-40

SUBSEÇÃO

CODÓ

VIA

EXPEDIDO EM

01 29/01/2022

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

18262/MA

6

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

BRASIL  
OS DOBROS



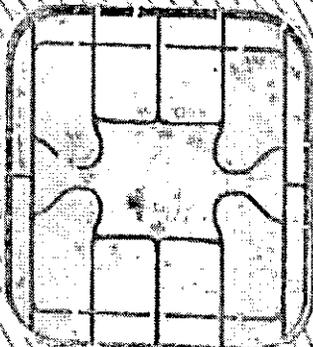
Antonio José Ayrion

ASSINATURA DO PORTADOR



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14459874



OBSERVAÇÕES

VALIDADE. 31/12/2024



## CERTIDÃO

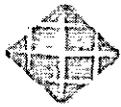
*Certificamos para os devidos fins, que Antônio José Oliveira de Carvalho Júnior, matrícula 1201166, portador (a) da cédula de identidade nº 22821142002-0, órgão expedidor SPC/MA, filho (a) de Antônio José Oliveira de Carvalho e Wilsimar Félix de Sousa, sexo masculino, nascido (a) em 26/01/1995, natural de Codó - MA, concluiu em 2016/2, o CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DIREITO (Renovado pela Portaria SESU/MEC nº 29 de 26/03/2012 – D.O.U nº 61 de 28/03/2012) nesta Instituição, tendo colado grau em 08/04/2017, estando seu Diploma em processo de registro.*

*Teresina-PI, 16 de outubro de 2017.*

*Maiana Bona de Carvalho*

Maiana Antonina Bona de Carvalho  
Coordenadora de Relacionamento  
FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA

**FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA**  
Av. dos Expedicionários, São João  
CEP: 64.046-700 - Teresina - PI - Brasil  
TEL: (86) 4009-4300 | FAX: (86) 3232-4888  
CNPJ 34.982.124/0001-31



Estácio

FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA
Histórico Escolar

Table with student data: Dados do Alunos, Aluno(a): 1201166, Antonio José Oliveira de Carvalho Júnior, Nascimento: 26/01/1995, Nacionalidade: Naturalidade: Brasileiro(a), Cód-MA, Identidade: 22821142002-0 SPC MA, Título de Eleitor / Zona /Sec: 070651021171 85, Reservista: 8 270312274607, CSM: 27

Table with school data: Escolaridade: 2º Grau: Ensino Médio, Estabelecimento: Grupo Educacional - CEV, Localidade: Teresina, UF: PI, Conclusão: 2.011

Table with exam data: Dados do Vestibular, Forma de Ingresso: Vestibular, Ingresso: 21/11/2011, Vestibular: Redação: 14, Prova I: 18, Prova II: 15, Total de Pontos: 56582

Table with course data: Dados do Curso, Curso: Bacharelado em Direito, Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.582, de 28.10.1999 - D.O.U nº 210-E, de 03/11/1999, Renovado pela Portaria SESUMEC nº 29, de 26/03/2012 - D.O.U nº 61, de 28/03/2012, Coeficiente de Rendimento: média: 8,02, c/h cursada: 4.464, c/h total: 4.464

Situação Acadêmica

Main table with columns: Período, Disciplina, h/a, Média Result., Período, Disciplina, N/a, Média, Result. It lists various law courses and their outcomes from 2012/1 to 2016/2.

Considerar-se-á aprovado na disciplina o aluno cuja frequência for igual ou superior a 75% e aproveitamento igual ou superior a 7 (sete) na média aritmética das avaliações, ou 5 (cinco) na média da prova final. A partir de 2002/1 a média da prova final é igual a 6 (seis). As notas serão expressas em escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez).

Legend table: Legendas, AP - Aprovado, DD - Dispensa, TF - Transferência, APF - Aprovado com prova final, CC - Crédito Concedido, DS - Desistência, RP - Reprovado, TC - Trancamento, CA - Cancelamento, RPF - Reprovado por falta, PEC - Período em Curso, AC - Abandono de Curso, RPR - Rep. Prova Final

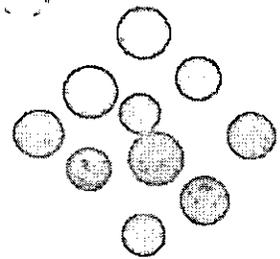
Observações:

Colação de Grau em: 08/04/2017

Teresina-PI, 17/10/2017

Moema Antonina Bona de Carvalho
Secretaria
Faculdade Estácio de Teresina

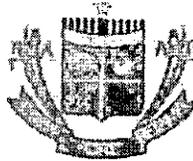
CERTIFICADO



Instituto  
**ESTRATÉGIA**  
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

O Instituto Estratégia de Desenvolvimento Profissional  
certifica que *Antonio José Oliveira de Carvalho Júnior*  
concluiu com sucesso o curso de *Formação de Pregoeiro:*  
*Ofício Operador do SACOP*, Realizado nos dias 27, 28 e 29 de  
Setembro de 2018, com carga horária de 20H . . . . .

*Leandro Rodrigues*  
\_\_\_\_\_  
Leandro Rodrigues  
Instrutor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

## PORTARIA N.º 49/2022-GAB

"Nomeia Controlador Interno e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 09/1986 e a Constituição Federal e a Lei 280/2013;

### RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR, CPF: 062.802.363-40, para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO, deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos oito dias do Mês de Agosto de 2022.

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE  
FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=27842417000158,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2022.08.08 14:16:05 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal



Município de Pastos Bons - MA  
**DIÁRIO OFICIAL**  
Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0417, SEGUNDA- FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022 [ PÁG. 2 / 2 ]

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 49/2022-GAB**

"Nomeia Controlador Interno e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 09/1986 e a Constituição Federal e a Lei 280/2013; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR, CPF: 062.802.363-40, para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO, deste Município de Pastos Bons-Ma.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos oito dias do Mês de Agosto de 2022. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA  
Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

Gabinete do Prefeito

**Francisco Nunes da Silva Neto**

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

**FRANCISCO NUNES  
DA SILVA  
NETO:01194722369**

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES  
DA SILVA NETO:01194722369  
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=278-2417800158, ou=Presencial,  
sn=Cenário caso P1 A1, cn=FRANCISCO NUNES DA  
SILVA NETO:01194722369  
Dados: 2022.08.08 18:21:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

C.G.C. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42

Rua José Antonio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134

CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

PORTARIA Nº 23/2019

Timbiras - Maranhão, 02 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Timbiras - Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

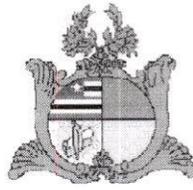
Art. 1º - Nomear o Senhor ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 062.802.363-40, para ocupar o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, com as atribuições estabelecidas no art. 4º e remuneração equivalente ao padrão CC-4, ambos constantes da Resolução nº 01/17 desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019, estando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMRA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA.  
EM, 02 DE MAIO DE 2019.

Verª. Rute do Nascimento Lima  
Presidente da Câmara Municipal  
Timbiras/MA

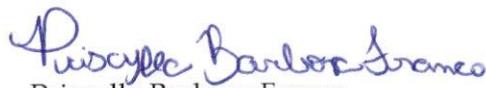


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Contratação Direta, conforme Art. 72, III,  
da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons (MA), 15 de fevereiro de 2023.

  
Priscylla Barbosa Franco  
Agente de Contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Processo de Contratação Direta  
Para: Agente de Contratação  
Processo N° 0602.01/2023  
Dispensa N° 06/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

*PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARLAMENTAR.*

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, a Procuradoria da Câmara Municipal de Pastos Bons para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 06/2023, da Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021, Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)**

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumprido destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com a atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida ("antiga legislação" ou Lei nº 14.133/2021) deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a "antiga legislação").

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro das os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Diante de todas essas explicações, conforme justificativas apresentadas, a prestação dos serviços se justifica face à necessidade se dá como medida preventiva de combater irregularidades nas Contratações desta Casa Legislativa, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município e para sanar quaisquer eventualidades desta Casa.

Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários, em consonância ao previsto no artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embaixadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela possibilidade da contratação do presente objeto mediante **Dispensa de Licitação** nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Gabinete Presidência, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pastos Bons (MA), 16 de fevereiro de 2023.

  
VINICIUS CORTEZ BARROSO  
OAB/MA nº 17.199-A

*Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pastos Bons - MA*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Excelentíssimo Senhor  
Valmireis Pereira de Souza - Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Pastos Bons – MA.

Segue, para autorização da presente dispensa de licitação na forma do caput do Art. 72, VIII, e em conformidade com o Parecer Técnico N° 06/2023 e posterior apreciação da Procuradoria Jurídica.

Pastos Bons, 16 de fevereiro de 2023.

Priscylla Barbosa Franco  
Agente de Contratação.

**Câmara Municipal de Pastos Bons**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Autorizo na forma do caput do Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Técnico e Jurídico Nº. 006/2023, acostado aos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Processo Administrativo Nº 0602.01/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

CONTRATADA: JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 41.126.586/0001-12

ENDEREÇO: Rua José Antonio Frances, Centro, cidade de Timbiras - MA, CEP 65.420-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Pastos Bons (MA), 17 de fevereiro de 2023.

  
VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA  
Vereador Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), E A EMPRESA JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ nº 03.553.258/0001-03, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. *VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA*, brasileiro, Casado, residente na cidade de Pastos Bons - MA, portador do RG nº 070242832019-7, do CPF nº. 522.624.483-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 41.126.586/0001-12, localizada na Rua José Antonio Frances nº136, Centro, cidade de Timbiras – MA, CEP 65.420-000, aqui representada pelo seu Representante legal o Sr. *ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR*, Brasileiro, solteiro Advogado, domiciliada na cidade de Timbiras/MA, inscrito na OAB/MA nº18.262 e CPF nº 062.802.363-40, doravante denominada **CONTRATADA**, a executar os serviços, conforme especificados neste documento, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, de acordo com o Projeto Básico desta DISPENSA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 06/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA**

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –  
Pastos Bons – Maranhão  
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01 Poder Legislativo;  
01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.

**CLÁUSULA SEXTA**

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA**

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

**CLÁUSULA NONA**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –  
Pastos Bons – Maranhão  
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, de 05 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

**a)** 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

**b)** 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Segundo:** A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpeção judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**b)** multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**e)** a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Fica eleito o foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons (MA), 23 de fevereiro de 2023

Valmireis Pereira de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
Valmireis Pereira de Souza - Vereador Presidente  
**CONTRATANTE**

Antonio José Oliveira de Carvalho Júnior

JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR – Proprietário  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Jose Rigo Almeida Júnior  
CPF: 611.395.393-96

Acyrício Assunção da Silva Ramos  
CPF: 049.428.543-10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Pela presente Ordem de SERVIÇOS, o Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, AUTORIZA a empresa **JUNIOR CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, signatária do **CNPJ N° 41.126.586/0001-12**, com Sede na Rua José Antonio Frances nº136, Centro, cidade de Timbiras - MA, CEP 65.420-000, executar os Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA nº 06/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Consultoria Parlamentar, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2023.

- 1. Valor Total:** R\$ R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
- 2. Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.
- 3. Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons (MA), 23 de fevereiro de 2023.

**VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA**  
Vereador Presidente

Publicado em 23.02.2023 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Pastos Bons (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.